



B3: o resultado da combinação entre a BM&FBOVESPA e a Cetip.

A **B3** foi criada em março de 2017 como fruto da combinação entre a BM&FBOVESPA e a Cetip, dando origem a uma companhia de infraestrutura de mercado financeiro de classe mundial e consolidando a atuação da BM&FBOVESPA na negociação e pós-negociação de produtos listados e da Cetip no registro e depósito de operações de balcão e de financiamento. Essa combinação resultou na ampliação do leque de serviços e produtos oferecidos aos clientes da **B3**, além de criar eficiência para a Companhia e para o mercado. Todos os dados aqui contidos refletem única e exclusivamente informações relacionadas à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.



Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos



Visite o site da BM&FBOVESPA

Junho/2017

bmfbovespa.com.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	ÁREAS ENVOLVIDAS	3
3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
4	REGRAS PARA CRIAÇÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS À NEGOCIAÇÃO	4
5	REGRAS PARA CRIAÇÃO DE SÉRIES AUTORIZADAS À NEGOCIAÇÃO EM D+1	13
6	REGRAS PARA CRIAÇÃO DE OPÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO NO MESMO DIA	14
7	REGRAS PARA EXCLUSÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS.....	15
8	INTERVALOS DOS PREÇOS DE EXERCÍCIO PARA OPÇÕES SOBRE AÇÕES, ÍNDICES E COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES (ETFs).....	16
9	REGRA PARA AJUSTE DOS PREÇOS DE EXERCÍCIOS DAS SÉRIES DE OPÇÕES EM CASO DE PROVENTOS PARA O MERCADO A VISTA	17
10	REGRA PARA TRATAMENTO DAS OFERTAS EM CASO DE EVENTO CORPORATIVO	17
11	CONTATO	18
12	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	18

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é descrever o conjunto de regras para criação e exclusão de vencimentos de contratos futuros, de operações estruturadas e de séries de opções sobre ações, índices e cotas de fundos de índices (ETFs) autorizados à negociação. Com isso, espera-se a melhoria contínua da liquidez desses produtos e do processo de cadastro de instrumentos.

2 ÁREAS ENVOLVIDAS

Os processos de avaliação, cadastro e exclusão de vencimentos e séries envolvem as Diretorias Executivas de Operações, Clearing e Depositária e de Produtos e Clientes.

3 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O processo de criação de vencimentos e séries admitidos à negociação divide-se em duas categorias:

- automáticos: nessa categoria, os vencimentos e as séries serão criados automaticamente pela B3, sem necessidade de solicitação pelos participantes de mercado. Nesse conjunto, encontra-se a quantidade mínima necessária para garantir uma dinâmica de negociação eficiente dos contratos concentrada em vencimentos e séries de maior liquidez, como vencimentos e séries curtos de contratos futuros de dólar e de Índice Bovespa, cabeças de ano de taxa de juro, picos de safra de contratos agropecuários, dentre outros; e
- pré-aprovados com cadastro condicionado à avaliação da B3: nessa segunda categoria, são considerados vencimentos e séries previamente autorizados pela B3 e com potencial de negociação avaliado sob demanda dos participantes de mercado. Serão avaliados a motivação

comercial e os aspectos técnicos, como liquidez do vencimento e/ou da série solicitados e dos vencimentos e/ou séries subjacentes, sazonalidade, características de negociação, dentre outros.

O investidor deverá solicitar a criação ao seu participante de negociação, que enviará mensagem à Superintendência de Cadastro de Instrumentos pelo e-mail cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br com as características da solicitação (mercadoria e vencimento e/ou série). Caso a demanda seja por rolagem de contrato futuro, devem ser identificados os vencimentos que a compõem. A justificativa deverá ser obrigatoriamente inserida em ambos os casos.

Se a solicitação não estiver enquadrada nas regras para vencimentos e séries previamente autorizados, serão analisados pela B3 aspectos como liquidez, concentração, sazonalidade, histórico de negociação, dentre outros. Após a avaliação, a Superintendência de Cadastro de Instrumentos notificará o participante.

4 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS À NEGOCIAÇÃO

Essas regras foram elaboradas avaliando-se características inerentes ao mercado do ativo-objeto do contrato, histórico de liquidez, picos de safra e entressafra, bem como interdependências dos produtos.

Contratos Futuros e Operações Estruturadas

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
Futuro de Moedas				
DOL – Dólar	Todos os meses.	Até 1 ano: todos os meses. De 1 a 3 anos: início de trimestre.	De 3 a 5 anos: início de semestre.	Existência de vencimento associado de DI1, DDI e FRC.
DR1 – Rolagem de Futuro de Dólar	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 12º vencimento.	Existência dos vencimentos associados do contrato futuro.
EUR - Euro JPY – Iene	Todos os meses.	4 primeiros vencimentos.	De 5 a 12 meses: mensal. De 1 a 2 anos: início de semestre.	–
AUD – Dólar Australiano CAD – Dólar Canadense CHF – Franco Suíço CLP – Peso Chileno CNY – Iuan GBP – Libra Esterlina MXN – Peso Mexicano NZD – Dólar da Nova Zelândia TRY – Lira Turca ZAR – Rande da África do Sul	Todos os meses.	3 primeiros vencimentos.	De 4 a 12 meses: mensal. De 1 a 2 anos: início de semestre.	–

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Minicontratos				
WEU – Míni de Reais por Euro	Mesma regra do contrato futuro padrão.	2 primeiros vencimentos.	De 3 a 12 meses: mensal. De 1 a 2 anos: início de semestre.	Existência do mesmo vencimento do contrato futuro padrão.
WDO – Míni de Reais por Dólar Comercial		6 primeiros vencimentos.	Do 7º mês a 1 ano: todos os meses. De 1 a 3 anos: início de trimestre. De 3 a 5 anos: início de semestre.	
WIN – Míni de Ibovespa		3 primeiros vencimentos pares.	Até 2 anos: todos os meses pares.	
WD1 – Rolagem de Míni de Reais por Dólar Comercial	-	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento.	Existência dos vencimentos associados do contrato futuro.
WI1 – Rolagem de Míni de Ibovespa				
Futuro de Taxas de Juro				
DI1 – Depósitos Interfinanceiros de Um Dia	Todos os meses.	Até 1 ano: todos os meses. De 1 a 5 anos: início de trimestre. De 6 a 10 anos: anual (janeiro).	De 6 a 15 anos: início de semestre.	-
OC1 – Operações Compromissadas de Um Dia	Todos os meses.	Até 1 ano: todos os meses. De 1 a 5 anos: início de trimestre. De 6 a 10 anos: anual (janeiro).	De 6 a 15 anos: início de semestre.	Existência do mesmo vencimento de DI1.

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

DDI – Cupom Cambial DCO – Cupom Cambial FRC – FRA de DDI FRO – FRA de DCO	Todos os meses.	Até 1 ano: todos os meses. De 1 até 5 anos: início de trimestre. De 6 a 10 anos: anual (janeiro). Vencimento coincidente com série de SCC/SCS.	De 6 a 15 anos: início de semestre.	Existência do mesmo vencimento de FRC/FRO em caso de criação de DDI/DCO. Existência do mesmo vencimento do contrato futuro de DI1.
DAP – Cupom de IPCA	Todos os meses.	3 primeiros meses. 1º vencimento janeiro (não contemplado nos 3 primeiros meses). Até 15 anos: coincidente com vencimento de NTN-B (maio e agosto).	Até 15 anos <ul style="list-style-type: none"> • Coincidente com pagamento de juros de NTN-B (fevereiro, maio, agosto e novembro). • Início de semestre. 	–
DDM – Cupom de IGP-M	Todos os meses.	–	–	–
FRM – FRA de DDM		–	–	–
Futuro de Índices				
IND – Ibovespa	Meses pares.	3 primeiros vencimentos pares.	Até 2 anos: todos os meses pares.	–
IR1 – Rolagem de Futuro de Ibovespa	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
BRI – IBrX-50	Todos os meses.	2 primeiros vencimentos pares.	Até 2 anos: todos os meses.	–
ISP – Índice S&P 500	Março, junho, setembro e dezembro.	3 primeiros vencimentos.	2 vencimentos subsequentes, de acordo com a Regra do Contrato.	Existência de vencimento em abertura na Bolsa de referência.

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

RSP – Rolagem de Índice S&P 500	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º vencimento.	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
BSE – Futuro BVMF do Índice S&P BSE SENSEX HSI – Futuro BVMF do Índice Hang Seng	Todos os meses.	2 primeiros vencimentos.	2 vencimentos subsequentes, de acordo com a regra do contrato.	Existência subsequente, de acordo com a regra do contrato.
JSE – Futuro BVMF de FTSE/JSE Top-40 MIX – Futuro BVMF do Índice MICEX	Março, junho, setembro e dezembro.	2 primeiros vencimentos.	2 vencimentos subsequentes, de acordo com a regra do contrato.	Existência subsequente, de acordo com a regra do contrato.
IAP – IPCA	Todos os meses.	–	<ul style="list-style-type: none"> • 3 primeiros vencimentos. • Até 15 anos • Coincidente com vencimento ou pagamento de juros de NTN-B (fevereiro, maio, agosto e novembro). • Início de semestre. 	–
IGM – IGP-M	Todos os meses.	–	<p>De 1 a 12 meses: mensal. Do 3º mês até 15 anos: coincidente com o vencimento de juros de NTN (fevereiro, maio, agosto e novembro). De 6 a 15 anos: início de semestre e série coincidente com pagamento de juros ou principal da NTN.</p>	

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Futuro de Títulos da Dívida Externa					
Global Bonds (B)	Janeiro, abril, julho e outubro.	–		3 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	
T10 – US T-Note	Todos os meses.	2 vencimentos subsequentes, considerando os meses de março, junho, setembro e dezembro.		3 próximos vencimentos, de acordo com a regra do cadastro automático.	–
Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
Futuro de Commodities					
SFI – Soja Financeira	Março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro.	Meses de entressafra: julho, agosto, setembro e novembro. Meses de safra: março, abril, maio e junho.	–	Picos de safra/entressafra corrente para Soja Financeira: maio, julho e novembro. Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
ICF – Café Arábica 4/5	Março, maio, julho, setembro e dezembro.	Meses de entressafra: março, maio e dezembro. Meses de safra: julho, agosto e setembro.	Picos de safra/entressafra corrente: março, setembro e dezembro.	Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra. Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	
KFE – Café Arábica 6/7		–	–		
CR1 – Rolagem de Café Arábica 4/5	–	–	Rolagem entre os meses de março, setembro e dezembro para a próxima safra e/ou entressafra.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
KR1 – Rolagem de Café Arábica 6/7	–	–	–		
SJC – Cross Listing Míni de Soja do CME Group	Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.	<p>Meses de entressafra: maio, junho e julho.</p> <p>Meses de safra: setembro, outubro e novembro.</p>	Até 1 ano: meses cadastrados no CME Group.	Até 2 anos: meses cadastrados no CME Group.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
CCM – Milho Financeiro	Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.	<p>Meses de entressafra: janeiro, junho, agosto e novembro.</p> <p>Meses de safra: março, maio e setembro.</p>	<p>Picos de safra/entressafra corrente: janeiro, maio, setembro e novembro.</p>	<p>Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses.</p> <p>Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra.</p> <p>Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.</p>	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
COP – Base de Preço Milho Cascavel CRV – Base de Preço Milho Rio Verde CTM – Base de Preço Milho Triângulo Mineiro		–	–	–	–

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
MR1 – Rolagem de Milho	–	–	Rolagem entre os meses de janeiro, maio, setembro e novembro para a próxima safra e/ou entressafra.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
BGI – Boi Gordo	Todos os meses.	Meses de entressafra: julho a dezembro. Meses de safra: janeiro a julho.	Picos de safra/entressafra corrente: maio e outubro.	Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses. Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra. Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
BR1 – Rolagem de Boi Gordo	–	–	Rolagem entre os meses de maio e outubro para a próxima safra e/ou entressafra.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados do contrato futuro.
ACF – Açúcar Cristal	Fevereiro, abril, junho, setembro e dezembro.	Meses de entressafra: novembro a abril. Meses de safra: maio a outubro.	–	4 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
RAC – Rolagem de Açúcar Cristal	–	–	–	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.

Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos e Séries de Derivativos

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições
ETN – Etanol Anidro Carburante	Todos os meses.	Meses de entressafra: novembro a abril. Meses de safra: maio a outubro.	–	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
ETH – Etanol Hidratado	Todos os meses.	Meses de entressafra: novembro a abril. Meses de safra: maio a outubro.	Picos de safra/entressafra corrente: janeiro, maio e dezembro.	Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses. Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra. Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez.	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras.
ET1 – Rolagem de Etanol Hidratado	–	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º vencimento.	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra.	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro.
OZ1 – Ouro	Todos os meses.	–	Até 2 meses: todos os meses.	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	–
WTI – Míni de Petróleo do CME Group	Todos os meses.	–	Até 2 meses: todos os meses.	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato.	–

5 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE SÉRIES AUTORIZADAS À NEGOCIAÇÃO EM D+1

Deverão ser observados os critérios descritos no quadro abaixo quando da criação de séries de opções autorizadas à negociação. Adicionalmente, as solicitações de cadastro pré-aprovado deverão ser realizadas pelo participante até as 18h e deverão estar de acordo com intervalos mínimos dos preços de exercício, conforme descrito no item 8.

Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices

Grupos	Cadastro Automático	Cadastro Pré-Aprovado	Restrições ¹
Grupo I (i) Opções sobre ações, índices e ETFs que possuem Formador de Mercado. (ii) Opções sobre as 10 (dez) ações mais negociadas do Índice Bovespa.	(i) 20 (vinte) séries nos 3 (três) primeiros vencimentos (opções de compra americanas ou europeias ² e opções de venda europeias).	Até 25 (vinte e cinco) meses: todas as séries.	Abertura de séries com vencimento em, no máximo, 2 (dois) anos.
Grupo II Opções sobre: (i) Índice Brasil 50; (ii) ações integrantes da carteira IBrX 100; e (iii) ETFs não constantes no Grupo I.	1 (uma) série no 3º (terceiro) vencimento (opção de compra americana ou europeia e opção de venda europeia).	Até 25 (vinte e cinco) meses: Todas as séries.	
Grupo III Opções sobre o Índice Bovespa.	20 (vinte) séries considerando os 5 (cinco) vencimentos (3 (três) primeiros vencimentos pares e os 2 (dois) primeiros vencimentos ímpares).	Até 25 (vinte e cinco) meses: todas as séries.	

¹ Solicitações de abertura de séries não constantes nas regras ou nos grupos de ativos mencionados serão avaliadas pela B3, podendo ou não ser autorizadas.

² As opções de compra europeias serão utilizadas para opções sobre as 10 (dez) ações mais negociadas do Índice Bovespa.

6 REGRAS PARA CRIAÇÃO DE OPÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO NO MESMO DIA

A criação de séries de opções para negociação no mesmo dia obedecerá às regras descritas no item 6.2, ressaltando-se que o participante deverá preencher o formulário (item 6.1) e encaminhá-lo para o e-mail cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br.

6.1 Formulário

ATIVO-OBJETO:	
VENCIMENTO:	
PREÇO DE EXERCÍCIO:	
OBS.: responsabilizo-me por negociar uma das duas séries (call ou put) na sessão de negociação de hoje. Autorizo a criação das séries com o preço de exercício mais próximo possível do solicitado e de acordo com a regra, desde que o estilo seja (insira o estilo).	

6.2 Regras

- Será autorizada abertura de séries de opções sobre (i) as ações de companhias integrantes da carteira teórica do IBrX 100, (ii) ETFs e (iii) os Índices da B3.
- As séries serão cadastradas respeitando-se os intervalos mínimos dos preços de exercício, conforme descrito no item 8.
- Caso não haja séries cadastradas para o vencimento solicitado, deverão ser criadas, primeiramente, séries de acordo com os intervalos mínimos dos preços de exercício, conforme descrito no item 8.

- Serão aceitos pedidos de novos cadastros desde que justificada a necessidade da realização do negócio no mesmo dia – em, pelo menos, uma das séries das opções (call ou put) de cada preço de exercício solicitado.
- O prazo máximo de vencimento da nova série criada será de 25 (vinte e cinco) meses.
- A solicitação de criação de opções para negociação no mesmo dia deverá ser realizada até 1 (uma) hora antes do fim da sessão de negociação.
- Na data anterior a eventos corporativos, somente será permitida a criação de séries para negociação no mesmo dia (D0).
- Solicitações de abertura de séries não constantes nas regras elencadas acima serão avaliadas pela B3, podendo ou não ser autorizadas.
- A divulgação da criação de uma série de opção para negociação no mesmo dia ocorrerá por meio de dois informes ao mercado, em intervalos de 5 (cinco) minutos, perfazendo um período de 10 (dez) minutos entre a criação da série e sua liberação para negociação. No dia da criação, todo primeiro negócio de uma série de opção, criada durante a sessão de negociação, será submetido a leilão de, no mínimo, 2 (dois) minutos.

7 REGRAS PARA EXCLUSÃO DE VENCIMENTOS E SÉRIES AUTORIZADOS

Para aprimorar a dinâmica de negociação e liquidez de seus contratos e aumentar a eficiência operacional, a B3 avaliará regularmente o conjunto de vencimentos e séries dos derivativos autorizados e realizará a exclusão das séries e dos vencimentos que atenderem aos critérios descritos nos itens 7.1 e 7.2.

7.1 Contratos Futuros e Operações Estruturadas

- a. Estar autorizado à negociação há, no mínimo, 1 (um) mês.
- b. Não ter sido negociado no último mês, exceto em casos de encerramento de posição.
- c. Não possuir posição em aberto no último mês, com exceção dos contratos encerrados que respeitem o primeiro critério.
- d. Não infringir as restrições para criação de vencimento (por exemplo, utilizadas para apreçamento de outros vencimentos).

7.2 Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs)

Com o objetivo de conferir mais eficiência operacional, a B3 avaliará o conjunto de séries das opções sobre ações, índices e ETFs cadastradas e realizará a exclusão, em pares (na opção de compra e na opção de venda com mesmo preço de exercício), na semana de vencimento das opções, das que obrigatoriamente:

- a. estiverem autorizadas à negociação há, no mínimo, 1 (um) mês;
- b. não tiverem posição em aberto;
- c. não tiverem sido negociadas no último mês; e
- d. tiverem delta inferior a 0,01 e superior a 0,99.

8 INTERVALOS DOS PREÇOS DE EXERCÍCIO PARA OPÇÕES SOBRE AÇÕES, ÍNDICES E COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES (ETFs)

É apresentado, a seguir, o intervalo entre os preços de exercício das séries autorizadas à negociação que será estabelecido em função do valor da opção de referência, respeitando-se a tabela de intervalos-padrão de preços de exercício.

Vale destacar que a distância mínima entre duas opções de mesmo estilo é o Intervalo-Padrão de Preços de Exercício, e a distância mínima entre duas opções de estilos diferentes é o Intervalo Mínimo de Preços de Exercício.

Preço de Exercício da Opção (em R\$)	Intervalo-Padrão de Preços de Exercício	Intervalo Mínimo de Preços de Exercício
De 0,05 a 4,99	0,10	0,05
De 5,00 a 9,99	0,20	0,10
De 10,00 a 49,99	0,50	0,25
De 50,00 a 99,99	1,00	0,50
De 100,00 a 199,99	2,00	1,00
De 200,00 a 999,99	10,00	5,00
De 1.000,00 a 2.999,99	50,00	25,00
De 3.000,00 a 9.999,99	100,00	50,00
Acima de 10.000,00	1.000,00	500,00

9 REGRA PARA AJUSTE DOS PREÇOS DE EXERCÍCIOS DAS SÉRIES DE OPÇÕES EM CASO DE PROVENTOS PARA O MERCADO A VISTA

Toda vez que uma companhia emissora distribuir dividendos ou outro provento em dinheiro, o preço de exercício das séries de todas as opções autorizadas à negociação, independentemente de terem ou não posições em aberto, será ajustado no dia em que o ativo-objeto passar a ser negociado “ex” no mercado a vista.

10 REGRA PARA TRATAMENTO DAS OFERTAS EM CASO DE EVENTO CORPORATIVO

Toda vez que uma companhia emissora distribuir proventos de qualquer espécie no mercado ou tiver seu número de distribuição ou lote-padrão ou forma de cotação

alterados, suas ofertas com validade, em todos os mercados, serão automaticamente canceladas no sistema eletrônico de negociação da B3.

11 CONTATO

Esclarecimentos sobre as regras para criação e exclusão podem ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Instrumentos, pelo telefone (11) 2565-4340 ou pelo e-mail cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br.

12 INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: a partir de Janeiro de 2018.

Registro de alterações:

Item Modificado	Modificação	Data
4	Alteração na criação automática e pré-aprovada dos Minicontratos de Euro, Dólar e Ibovespa.	Junho/17
4	Alteração na criação automática e pré-aprovada e na restrição das Rolagens de Minicontratos de Dólar e Ibovespa.	Junho/17
4	Alteração na criação automática do Futuro de Soja Financeira.	Junho/17
4	Alteração na criação automática do Futuro de IPCA.	Junho/17
5	Alteração na criação automática de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices.	Junho/17
6	Inclusão de novas regras para criação de opções para negociação no mesmo dia.	Junho/17
7	Remoção de regra de exclusão de contratos futuros e operações estruturadas.	Junho/17
7	Remoção de regra de exclusão de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Junho/17

7	Inclusão de nova regra de exclusão de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Junho/17
8	Inclusão dos Intervalos dos Preços de Exercício para Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Junho/17
10	Criação do item.	Junho/17
6.2	Alteração do prazo máximo para criação de Opções sobre Ações, Índices e Cotas de Fundos de Índices (ETFs).	Janeiro/2018

 [linkedin.com/company/bm&fbovespa](https://www.linkedin.com/company/bm&fbovespa)

 twitter.com/bmfbovespa

 facebook.com/bolsapravoce

Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br